

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00248/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/07/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020884/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.255849/2026-72
DATA DO PROTOCOLO: 05/05/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47997.250355/2025-01
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/05/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GUSTAVO SUZIN CLEMENTE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2026 a 31 de março de 2027 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Hospitais, Clínicas Médicas, Clínicas de Fisioterapia e Fisiatria, Odontológicas e Veterinárias, Casas de Saúde, Cooperativas de Serviços Médicos, Estabelecimentos de Duchas, Massagens e Fisioterapia, Empresas de Prótese Dentária**, com abrangência territorial em **Barro Alto/GO, Carmo do Rio Verde/GO, Catalão/GO, Ceres/GO, Crixás/GO, Formosa/GO, Goiandira/GO, Goianésia/GO, Hidrolândia/GO, Ipameri/GO, Itapaci/GO, Jaraguá/GO, Leopoldo de Bulhões/GO, Mara Rosa/GO, Minaçu/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Nova Glória/GO, Orizona/GO, Pilar de Goiás/GO, Pires do Rio/GO, Porangatu/GO, Rialma/GO, Rianápolis/GO, Rubiataba/GO, Santa Terezinha de Goiás/GO, São Miguel do Araguaia/GO, Silvânia/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutaí/GO e Vianópolis/GO.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E PISOS SALARIAIS:

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 um reajuste de **4 % (quatro inteiros por cento)**, que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de abril de 2025, a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.

Parágrafo Primeiro - Os salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

Cargos	Piso sal. atual	Percentual	Com reajuste
Recepcionista	R\$ 1.587,13	6,78%	R\$ 1.694,75
Doula	R\$ 1.600,00	6,78%	R\$ 1.708,48
Técnico de Laboratório – 44 horas - clínicas e hospitais	R\$ 2.553,26	4%	R\$ 2.655,39
Auxiliar de Laboratório – 44 horas - clínicas e hospitais	R\$ 1.625,61	6,78%	R\$ 1.735,83
Flebotomista 44 horas	R\$ 1.625,61	6,78%	R\$ 1.735,83
Serviços Gerais	R\$ 1.557,61	6,78%	R\$ 1.665,48
Administrativo	R\$ 1.800,00	6,78%	R\$ 1.918,00

Parágrafo Segundo – Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/04/2025 até a data de registro deste Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Caso ocorra dos pisos salariais descritos na cláusula terceira ficar abaixo do salário-mínimo a partir de 01/01/2027, o piso salarial será reajustado mantendo-se a proporcionalidade em relação ao valor do salário-mínimo. No reajuste da data base, abril de 2027, será paga a complementação de acordo com o percentual negociado.

Parágrafo Quarto – O reajuste será aplicado sobre o salário vigente em abril/2026, e será deduzida a antecipação ocorrida em janeiro/2027.

Parágrafo Quinto - Será devida apenas a diferença positiva do índice negociado, vedada cumulatividade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO ADITIVO (2026) A CONVENÇÃO COLETIVA COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027

As demais cláusulas, parágrafos e incisos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, continuarão em pleno vigor.

}

JOAO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB

GUSTAVO SUZIN CLEMENTE
PRESIDENTE

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS

ANEXOS

ANEXO I -

Anexo (PDF).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



